



PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMIA

Projeto de Lei nº 123 de 2020.

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo.

Relatoria: Airton Savello

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia o Projeto de Lei nº 123, de 2020 de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo.

Em conformidade com o Regimento Interno, artigo 71, é competência desta Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia emitir parecer sobre a matéria em questão.

Através da mensagem nº 94, de 2 de dezembro de 2020, o preponente apresenta as razões que justificam a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo.

O fato gerador da Contribuição de Melhoria é o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas afetadas pelas obras públicas. A fórmula adotada pela municipalidade para cobrança do referido tributo respeita os requisitos estabelecidos nas disposições legais aplicáveis à espécie.

Ressalta-se que, será ressarcido pela contribuição de melhoria o custo parcial das obras, tendo como limite total o custo das obras e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, sendo apurado após o término das obras e publicado através do edital demonstrativo de custos. O custo das obras está orçado em **R\$ 4.668.481,91 (quatro milhões seiscentos e sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos)**, conforme Planilha Analítica de Custos elaborada pela Secretaria do Planejamento e Urbanismo do Município de Toledo.

Ademais, não serão lançados a título de Contribuição de Melhoria os custos referentes a recapeamento asfáltico, custos esses que totalizam um valor de R\$ 348.382,14 (trezentos e quarenta e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos) e após a conclusão da obra, deduzir-se-á o montante da caução depositada



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000137

pelos beneficiários, com a subsequente cobrança de eventual saldo devedor ou ressarcimento do valor eventualmente pago a maior.

Diante da análise da matéria, somos favoráveis.

2. VOTO DO RELATOR

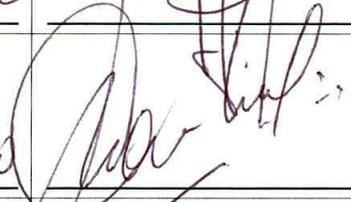
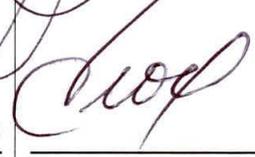
Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 123 de 2020, de iniciativa do Poder Executivo, e considerando os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é favorável ao Projeto, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2020.


AIRTON SAVELLO
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 123, de 2020, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
GABRIEL BAIERLE Presidente	16,12,20		
WALMOR LODI Vice-Presidente	16,12,20		
LEOCLIDES BISOGNIN Membro	16,12,20		
RENATO REIMANN Membro	16/12/20		

PL 123/2020
AUTORIA: Poder Executivo

